

**Projeto de Lei n.º 926/XIV/2.ª**

**Altera o regime de faltas por motivo de luto procedendo à décima sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro**

**(Grupo Parlamentar do PAN)**

**Nota crítica da CIP**

O Projeto, nos termos em que se encontra redigido, chegando a propor o quádruplo do número de dias de faltas justificadas face ao regime atualmente em vigor, é totalmente inaceitável.

Inaceitável também é que a discussão desta matéria tenha lugar fora da sua sede natural: a Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS).

Como a CIP há muito vinca, a consensualização de soluções em sede de Concertação Social, sobretudo em matérias relativas à legislação laboral, contribui decisivamente para o estabelecimento de um clima de paz e de coesão social, que é tido como condição fundamental ao desenvolvimento harmonioso do País.

18.outubro.2021